



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

DECRETO Nº 2.681 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, com Indenização de Benfeitorias, Regularização de Propriedade, Imissão de Posse e demais Direitos Relativos, à Área Urbana descrita no presente Decreto, situado no Município de Ananindeua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos art. 2º, art. 5º, alínea “m”, art. 6º e o art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**D E C R E T A:**

art. 1º. fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, com indenização de benfeitorias, regularização de propriedade, e imissão na posse da área urbana LOTE LOCALIZADO NA TRAVESSA WE-33, ESQUINA COM A TRAVESSASN-17, CIDADE NOVA IV, Nº11.

O Lote de terreno sob nº 152/162 denominado “LOTE URBANO CONJ. CIDADE NOVA IV” localizado na TRAVESSA WE-33, ESQUINA COM A TRAVESSA. SN-17, Nº152/162, no município de ANANINDEUA - PA, comarca de ANANINDEUA - PA, no perímetro formado pela , Tv. WE-33, Tv. SN-17, Residências nº 151 e 161 e Residência 172, de formato regular, abrangendo uma área de 400,00 (quatrocentos metros quadrados) e um perímetro de 80,00 m.

Paragrafo Único. As medidas e confinantes da área mencionada no *caput* deste artigo, se inferem no croqui, e memorial descritivo, parte indissociável deste Decreto.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública se destinará à utilização de órgão pública do Município de Ananindeua , devendo ter a regularização da propriedade em nome do Município.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

Art. 3º. Fica a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Habitação autorizados a promover todas as medidas necessárias para a desapropriação, utilizando como parâmetro o valor de mercado, sem prejuízo de avaliação do valor venal para efeito de IPTU, com vistas à indenização das benfeitorias existentes no imóvel, e possibilitar a efetiva transfrência do terreno em nome do município de Ananindeua junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

DANIEL BARBOSA SANTOS  
Prefeito Municipal de Ananindeua



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Imóvel: LOTE LOCALIZADO NA TRAVESSA WE-33, ESQUINA COM A TRAVESSASN-17, CIDADE NOVA IV, Nº11.**

**Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

**Município: ANANINDEUA-PA**

**UF: PA**

**Bairro: COQUEIRO**

**Área: 400,00m<sup>2</sup>**

**Perímetro: 80,00 m**

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

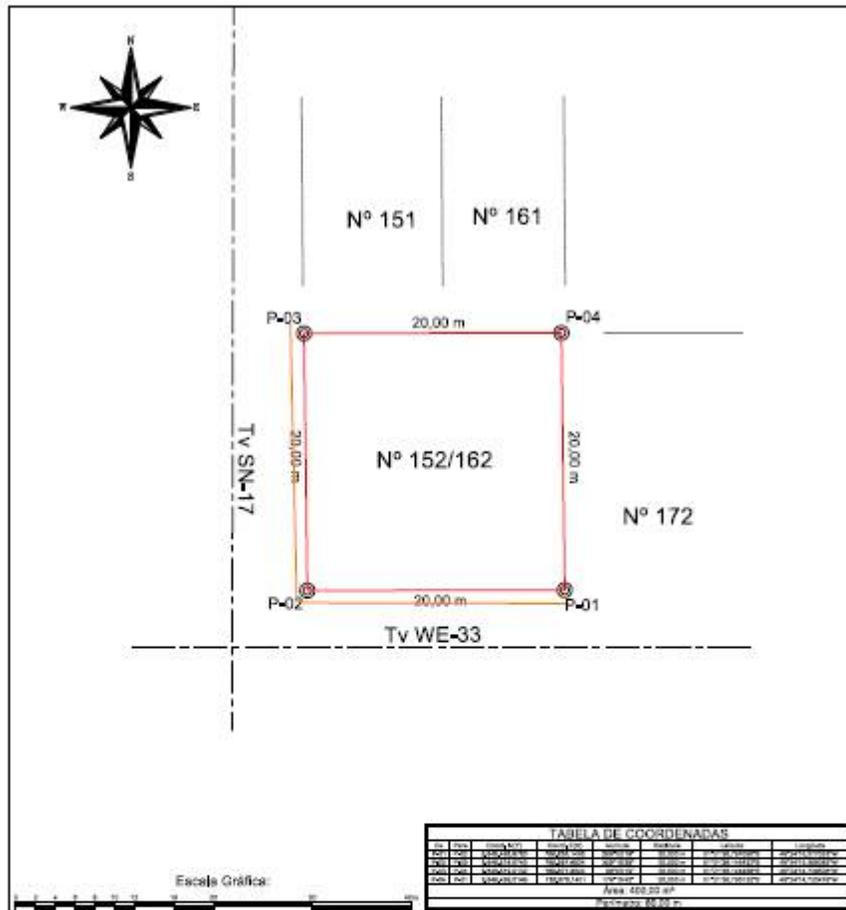
O Lote de terreno sob nº 152/162 denominado "LOTE URBANO CONJ. CIDADE NOVA IV" localizado na **TRAVESSA WE-33, ESQUINA COM A TRAVESSA. SN-17, Nº152/162**, no município de ANANINDEUA - PA, comarca de ANANINDEUA - PA, no perímetro formado pela , **Tv. WE-33, Tv. SN-17, Residências nº 151 e 161 e Residência 172**, de formato regular, abrangendo uma área de **400,00** (quatrocentos metros quadrados) e um perímetro de **80,00 m**.

Para quem da Tv. WE-33 olha para o lote 01 inicia-se a descrição no vértice **P-01** na coordenada (EX: **788.878,1401** NY: **9.849.499,0149**), no azimute de **269°53'19"** com uma distância de **20,00 m** de frente até o vértice **P-02** de coordenada (EX: **788.858,1405** NY: **9.849.498,9760**), confrontando com **Tv. WE-33**, daí deflete à direita no azimute de **359°15'38"** com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo até o vértice **P-03** de coordenada (EX: **788.857,8824** NY: **9.849.518,9743**), confrontando com **Tv. SN-17**, daí deflete à direita no azimute de **89°53'19"** com uma distância de **20,00 m** ao fundo até o vértice **P-04** de coordenada (EX: **788.877,8824** NY: **9.849.519,0132**), confrontando com **Residências nº 151 e 161**, daí deflete à direita no azimute de **179°15'42"** com uma distância de **20,00 m** do lado direito até o vértice **P-01** de coordenada (EX: **788.878,1401** NY: **9.849.499,0149**), confrontando com **Residência 172**.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA



Ord.	Nome	X (m)	Y (m)	Alt. (m)	Observações
01	P-01	100,00	100,00	0,00	Vertice de esquina
02	P-02	0,00	100,00	0,00	Vertice de esquina
03	P-03	0,00	0,00	0,00	Vertice de esquina
04	P-04	100,00	0,00	0,00	Vertice de esquina

Área 400,00 m<sup>2</sup>  
Perímetro 80,00 m

Título: <b>Levantamento Planimétrico Cadastral Georreferenciado</b>		Folha: <b>01</b>
Endereço: <b>Travessa WE-33, N°152/162, Cidade Nova IV</b>		Imóvel: <b>Lote Urbano</b>
Município: <b>Ananindeua-Pa</b>	Bairro: <b>Coqueiro</b>	Cap: <b>67133-160</b>
Proprietários: <b>Prefeitura Mun. de Ananindeua</b>		
Área Total: <b>400,00m<sup>2</sup></b>	Escala: <b>1 / 400</b>	
Perímetro: <b>80,00m</b>	Data: <b>Jan/2025</b>	
Proprietário do Imóvel:  <b>Prefeitura Municipal de Ananindeua CNPJ/CPF: 05.056.441/0001-68</b>		
<p>CONVENÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Vertice Tipo P</li> <li>POI (PONTO LEVANTADA)</li> <li>CONFRONTANTES</li> <li>SEIXO DA RUA</li> </ul>		
<p>Responsável Técnico:</p> <p>Documento assinado digitalmente:  <b>ADALBERTO LIMA DE FREITAS</b>          Data: 05/01/2025 13:45:28 0181          Verifique em <a href="https://web.traz.gub.br">https://web.traz.gub.br</a></p> <p><b>Adalberto Lima de Freitas</b>          Técnico em Geodésia e Cartografia CFT/CRT: 00887519272PA          Assessor Técnico - MAT. 30132 - 50484BPWA</p>		

44 - (307 X 210)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**